



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-PROAD**

Processo nº: 23507. 2583/2020-53

Pregão nº: 03/2021

Resposta ao pedido de impugnação

RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação formulado via e-mail: impugna.proad@ufca.edu.br, remetido pela pessoa jurídica xxxx, através do(a) Sr(a) xxxx, à data de 24/02/2021. Segue transcrição da mensagem:

Prezados Srs.

Xxxxx, CNPJ:xxxxx, com base no Item 23 do Edital referente ao PE 03/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da Universidade Federal do Cariri-UFCA nos campus de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Ico, Juazeiro do Norte (Campus Acadêmico e Sede administrativa – Reitoria), bem como o fornecimento de peças de reposição, vem requerer a V. Sas. , administrativamente, a impugnação do referido edital em função das seguintes motivações:

1-As planilhas de peças de reposição constantes no Termo de Referência do respectivo edital, estão desprovidas de informações necessárias para a elaboração e execução do plano de manutenção, operação e controle-PMOC;

2-Estão carentes das especificações técnicas relativas a marca e modelo dos aparelhos/equipamentos, dados imprescindíveis para o correto fornecimento das peças a serem substituídas. Uma vez que cada fabricante possui suas peculiaridades e características técnicas. Tal falta de informação deverá, fatalmente, induzir a erros na aquisição/aplicação das peças a serem substituídas e conseqüente repercussão no desenvolvimento das atividades;

3-Conforme preconiza o item 7.1.7 do edital.” Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais capacitados, de acordo com as normas dos fabricantes e segundo normas técnicas”. Portanto, fica claro que, se faz necessário as informações técnicas do fabricante para fiel execução das atividades demandadas;

4-Em face das razões expostas solicitamos a impugnação desse edital, para que seja revisto e procedido as devidas ações corretivas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-PROAD**

DA TEMPESTIVIDADE

Consoante o caput do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, repetido no item 22.4 do edital, o pedido de impugnação deverá ser enviado até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Tendo-se a data de 31 de julho de 2020 como a data da abertura da sessão, conclui-se que o pedido é TEMPESTIVO.

DO MÉRITO

Segue a resposta:

Considerando as alegações impostas no pedido de impugnação do edital 03/2021 da UFCA (Processo: 23507.002583/2020-53), a equipe de planejamento da contratação considera procedente os argumentos elencados e resolve modificar o Termo de Referência, anexo do supracitado edital, incluindo as informações solicitadas. Desta forma, informamos que o pregão será suspenso e posteriormente será republicado após correção.

26 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

Bruno Callou Bernardo de Oliveira
Pregoeiro Oficial – PROAD/UFCA
SIAPE: 1156122